



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei n.º 1.040/2023.**

INSTITUI A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES  
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
SÃO MAMEDE - PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 27 de março de 2023, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

**Art. 1º** Fica instituída a comemoração do dia das mães no calendário oficial do município de São Mamede - PB.

**Art. 2º** Em razão do dia das mães ser, oficialmente, celebrado no segundo Domingo do Mês de Maio de cada ano, passe a constar no calendário oficial anualmente, no âmbito Municipal.

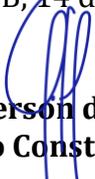
**Art. 3º** Neste dia poderão ser realizados debates, festival de brindes, palestras e atividades alusivas ao dia das Mães, com o objetivo de comemorar a respectiva data.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 14 de abril de 2023.

  
**Umberto Jefferson de Moraes Lima**  
**Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede/PB  
CEP.: 58.625-000**